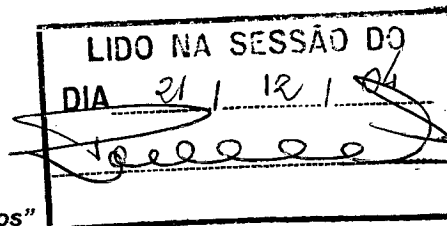




GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 79 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 43, da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente** o **Projeto de Lei Complementar nº08/2004**, que *define as infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico do Estado de Roraima e dá outras providências, aprovada na sessão plenária do dia 25 de novembro de 2004, conforme explicitado nas razões que seguem:*

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, em epígrafe, afigura-se, no teor do parágrafo 2º, do art. 14 incompatível com o interesse público.

Consta daquele dispositivo a seguinte redação: "*§ 2º Recebido o recurso, o Comandante-Geral o decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo.*"

Ora, conforme se pode vislumbrar, o dispositivo questionado apresenta um prazo de resposta que julgo desproporcional com o princípio da celeridade, o que certamente acabará por penalizar o contribuinte, que buscar a via do processo administrativo para rever decisão do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima sobre eventuais irregularidades detectadas em suas vistorias.

Daí, evidencio, que a norma oriunda do preceito em comento se manifesta como inconveniente e inoportuna ao interesse da administração da coisa pública, e por conseguinte exige seu veto de mérito, independentemente de sua iniciativa.

Diante dos fundamentos acima firmados, resolvo vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 08/2004, que aprova o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência de Roraima, aprovado na sessão plenária do dia 25 de novembro de 2004, nos termos das razões acima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de dezembro de 2004.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945
Lao - 17/12/2004 14:05:28